



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO  
DE ABAETETUBA – IPMA  
CNPJ: 01.510.576/0001-61**



**DESPACHO**

Encaminhamos Termo de Referência, a fim de realizar procedimento licitatório, cujo objeto é a EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA E FORNECIMENTO DE TONER, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE IMPRESSORA, INSTALAÇÃO/TROCA DE MEMÓRIA PLACA E REDE DE COMPUTADOR VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA.

Abaetetuba – PA, 21 de novembro de 2023.

Atenciosamente,

Setor de Compras



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO  
DE ABAETETUBA – IPMA  
CNPJ: 01.510.576/0001-61**



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente termo de referência tem por objeto **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA E FORNECIMENTO DE TONER, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE IMPRESSORA, INSTALAÇÃO/TROCA DE MEMÓRIA PLACA E REDE DE COMPUTADOR VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA**, conforme especificações e quantidades discriminadas neste Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA E FORNECIMENTO DE TONER, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE IMPRESSORA, INSTALAÇÃO/TROCA DE MEMÓRIA PLACA E REDE DE COMPUTADOR VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA**, para suprir às necessidades de fornecimento interno, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas dessa unidade gestora, na obtenção destes materiais nas rotinas diárias, haja vista que os materiais elencados no Termo de Referência - TR encontram-se na condição de esgotados no estoque dessa instituição.

**3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis.

**4. DESCRIÇÃO DOS OBJETOS**

4.1. - O quantitativo e a descrição dos objetos estão descritos no quadro abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.
1	CARTUCHO DE TINTA COLOR HP 662 ORIGINAL	UNIDADE
2	CARTUCHO DE TINTA BLACK HP 662 ORIGINAL	UNIDADE
3	RECARGA DE TONER SAMSUNG SCX 4623F ORIGINAL	UNIDADE
4	RECARGA DE TONER BROTHER TN 450 ORIGINAL	UNIDADE
5	RECARGA DE TONER HP LASERJET P1102W ORIGINAL	UNIDADE
6	RECARGA DE TONER HP LASER JET 1025 COLOR BLACK ORIGINAL	UNIDADE
7	RECARGA DE TONER HP LASER JET 1025 COLOR CIANO ORIGINAL	UNIDADE



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**  
**DE ABAETETUBA – IPMA**  
**CNPJ: 01.510.576/0001-61**



8	RECARGA DE TONER HP LASER JET 1025 COLOR MAJENTA ORIGINAL	UNIDADE
9	RECARGA DE TONER HP LASER JET 1025 COLOR YELLOW ORIGINAL	UNIDADE
10	REFIL TINTA T504 EPSON – L4150 BLACK ORIGINAL	UNIDADE
11	REFIL TINTA T504 EPSON – L4150 CIANO ORIGINAL	UNIDADE
12	REFIL TINTA T504 EPSON – L4150 MAGENTA ORIGINAL	UNIDADE
13	REFIL TINTA T504 EPSON – L4150 YELLOW ORIGINAL	UNIDADE
14	TONER BROTHER DCP – 7065 - ORIGINAL	UNIDADE
15	TONER HP LASER JET 1025 COLOR BLACK ORIGINAL	UNIDADE
16	TONER HP LASER JET 1025 COLOR CIANO ORIGINAL	UNIDADE
17	TONER HP LASER JET 1025 COLOR MAJENTA ORIGINAL	UNIDADE
18	TONER HP LASER JET 1025 COLOR YELLOW ORIGINAL	UNIDADE
19	TONER SAMSUNG SCX 104 ORIGINAL	UNIDADE
20	TONER SAMSUNG SCX 4623F ORIGINAL	UNIDADE
21	SERVIÇO E FORMATAÇÃO COM BACKUP DE COMPUTADOR E NOTEBOOK, COM INSTALAÇÃO DE WINDOWS ATUALIZADO. (WINDOWS FORNECIDO PELA CONTRATADA)	SERVIÇO
22	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ANTIVIRUS VALIDADE MINIMA DE 01 ANO, COM REMOÇÃO DOS VIRUS EXISTENTES. (ANTIVIRUS FORNECIDO PELA CONTRATADA)	SERVIÇO
23	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS DIVERSOS PARA USO DO IPMA	SERVIÇO
24	SERVIÇO DE NSTALLAÇÃO/ ATUALIZAÇÃO DE WINDOWS ATUALIZADO. (WINDOWS FORNECIDO PELA CONTRATADA)	SERVIÇO
25	SERVIÇO DE LIMPEZA INTERNA DE COMPUTADOR E NOTEBOOK	SERVIÇO
26	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REGULAGEM EM IMPRESSORA JATO DE TINTA MULTIFUNCIONAL MONOCROMATICA E COLORIDA	SERVIÇO
27	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM MONITOR DE VIDEO	SERVIÇO
28	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM NOBREAK COM TROCA DE BATERIA. (BATERIA FORNECIDA PELA CONTRATADA)	SERVIÇO/ PEÇA
29	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SIMPLES EM COMPUTADOR E NOTEBOOK	SERVIÇO
30	SERVIÇO INSTALAÇÃO/TROCA DE FONTE	SERVIÇO
31	SERVIÇO INSTALAÇÃO/TROCA DE GRAVADOR DE DVD EM COMPUTADOR	SERVIÇO
32	SERVIÇO INSTALAÇÃO/TROCA DE MEMORIA EM COMPUTADOR E NOTEBOOK	SERVIÇO
33	SERVIÇO INSTALAÇÃO/TROCA DE REDE EM COMPUTADOR	SERVIÇO
34	SERVIÇO INSTALAÇÃO/TROCA DE PLACA MÃE EM COMPUTADOR E NOTEBOOK	SERVIÇO



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO  
DE ABAETETUBA – IPMA  
CNPJ: 01.510.576/0001-61**



35	SERVIÇO INSTALAÇÃO/TROCA DE PROCESSADOR EM COMPUTADOR E NOTEBOOK	SERVIÇO
36	SERVIÇO LIMPEZA INTERNA REVISÃO E REGULAGEM EM GERAL DA IMPRESSORA BROTHER	SERVIÇO
37	SERVIÇO LIMPEZA INTERNA REVISÃO E REGULAGEM EM GERAL DA IMPRESSORA HP	SERVIÇO
38	SERVIÇO LIMPEZA INTERNA REVISÃO E REGULAGEM EM GERAL DA IMPRESSORA SAMSUNG	SERVIÇO
39	SERVIÇO DE TROCA DE CILINDRO DE IMPRESSORA BROTHER 5502DN, COM FORNECIMENTO DA PEÇA.	SERVIÇO/ PEÇ A
40	SERVIÇO DE TROCA DE CILINDRO DE IMPRESSORA BROTHER 7065, COM FORNECIMENTO DA PEÇA.	SERVIÇO/ PEÇ A
41	SERVIÇO DE TROCA DE CILINDRO DE IMPRESSORA IIP P1102W, COM FORNECIMENTO DA PEÇA.	SERVIÇO/ PEÇ A
42	SERVIÇO DE TROCA DE ALMOFADA EPSON ESPONJA LIMPEZA COM FORNECIMENTODA PEÇA EPSON 4150	SERVIÇO/ PEÇ A
43	SERVIÇO DE TROCA DE PLACA LÓGICA IMPRESSORA HP P1102W OM FORNECIMENTO DE PEÇA.	SERVIÇO/ PEÇ A
44	SERVIÇO DE TROCA DO CILINDRO TONER SAMSUNG SEX-4623F COM FORNECIMENTO DE PEÇA.	SERVIÇO/ PEÇ A
45	SERVIÇO DE CONFIGURAÇÃO DE RAMAIS TELEFONICOS.	SERVIÇO
46	SERVIÇO DE TROCA DE KIT FUSOR DE IMPRESSORA BROTHER, COM FORNECIMENTO DA PEÇA. BROTHER DCP7065DN	SERVIÇO

**Especificações dos objetos:**

- Os objetos licitados serão através de solicitação, discriminando o quantitativo da necessidade do órgão solicitante.
- A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste Termo de Referência e à proposta da licitante.
- Os pedidos serão parcelados, podendo chegar até os quantitativos descritos.

**5. PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS OBJETOS**

- 5.1. O fornecimento será executado de acordo com a necessidade do órgão, a partir da assinatura do instrumento de contrato, conforme o caso, pelo contratado.
- 5.2. O objeto será requisitado de acordo com as necessidades do Instituto de Previdência do Município de Abaetetuba - IPMA;
- 5.3. A fornecimento dos objetos ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados e domingos e feriados, a critério da administração, em virtude da necessidade de serviço.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO  
DE ABAETETUBA – IPMA  
CNPJ: 01.510.576/0001-61**



- 5.4. O fornecimento do objeto deverá ser autorizada expressamente pelo Instituto de Previdência do Município de Abaetetuba - IPMA, através de requisição própria impressa em 02 (duas) vias que comprovem a realização do fornecimento;
- 5.5. O controle será efetuado com base nas requisições citadas no subitem 5.4 acima, devendo conter os seguintes requisitos: a data e a hora da entrega, identificação do local de entrega, quantidade de fornecida, preço total em reais, bem como a identificação e assinatura do recebedor e autorização do setor competente, sendo que uma via ficará em poder da empresa e a outra via deverá ser entregue ao Instituto de Previdência do Município de Abaetetuba - IPMA.
- 5.6. O objeto deverá obedecer às exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas no termo de referência.
- 5.7. A qualidade dos produtos fornecidos é de inteira responsabilidade do contratado;
- 5.8. A Fiscalização e aceitação do Objeto serão do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação, através de servidores do Instituto de Previdência do Município de Abaetetuba, mediante Portaria. Sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas às especificações, quantidades e preços pactuados contratualmente e prazo de validade dos mesmos.

#### **6. DO PAGAMENTO**

- 6.1. Os pagamentos devidos serão efetuados após o fornecimento dos objetos.
- 6.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.
- 6.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

#### **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1. A qualidade dos serviços deverá ser rigorosamente àquele descrito no Termo de Referência e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.
- 7.2. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.
- 7.3. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- 7.4. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 125 do novo Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.
- 7.5. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
- 7.6. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.
- 7.7. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO  
DE ABAETETUBA – IPMA  
CNPJ: 01.510.576/0001-61**



- 7.8. Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.
- 7.9. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Instituto ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
- 7.10. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.
- 7.11. Após a emissão da Ordem de serviço, a empresa contratada deverá atender a solicitação em até 24 horas.
- 7.12. O descumprimento, injustificado do prazo fixado, no item anterior para entrega de mercadorias e bens acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando o(s) Contratado(s) sujeito(s) às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

### **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto.
- 8.2. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.
- 8.3. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 8.4. Serão considerados para efeito de pagamento as compras efetivamente realizadas pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

### **9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista na Lei 8.666/93.

**Abaetetuba, 21 de novembro de 2023.**

**Chefe de Compras**